



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 200xxxxx26 emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.xxx.xxx-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **ASSTEC SERRA ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 20.891.843/0001-32, com sede na Rua Antônio Minella, nº 391, Bairro Monte Verde, em Farroupilha/RS, CEP 95.181-332, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor José Paulo da Silva e Silva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Identidade Civil nº 80xxxxxx07. expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 294.xxx.xxx-15, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 119/2023, firmado entre as partes em 11 de julho de 2023, que regulamentou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 72/2023, constituída através do Protocolo Administrativo nº 519/2023, e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Cláusula Terceira, pelo período de 90(noventa) dias a contar de **05/08/2026 à 02/11/2026**, e/ou até a homologação do novo processo licitatório, aquele que ocorrer por primeiro, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.

Cláusula Segunda:

Os valores a serem pagos a CONTRATADA permanecem inalterados, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$2.087,30(dois mil, oitenta e sete reais e trinta centavos).

Cláusula Terceira:

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 04 de agosto de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito de Cotiporã

CONTRATADA- Asstec Serra Assessoria Consultoria
José Paulo Da Silva e Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Valdirene Fátima Gobbi
CPF/MF nº: 046.xxx.xxx-38

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.xxx.xxx-23

Assessoria Jurídica do Município de Cotiporã